



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº  
95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

DECRETO Nº 88, DE 18 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga do Decreto nº 70/2024, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 41, X, c/c o inciso V e alínea e, e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda:

CONSIDERANDO, manifestação do IAT – Instituto Água e Terra, quando da realização de nova vistoria técnica mais aprofundada na área em questão, de que apenas uma pequena fração seria apta a licenciamento para implantação de aterro de RCC – Resíduos da Construção Civil, onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da Classe "A" no solo;

CONSIDERANDO, manifestação do engenheiro ambiental deste Município de Nova Santa Bárbara, quanto a inviabilidade face a existência de área de reserva legal e captação de água no imóvel em questão;

DECRETA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº  
95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 70/2024, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação para implantação de aterro sanitário para disposição final de Resíduos de Construção Civil - RCC, uma área de terra localizada em zona rural, deste Município de Nova Santa Bárbara/Pr, medindo 12,10 HA, ou sejam 121.000,00m<sup>2</sup>(cento e vinte um mil metros quadros), situado na Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, nesta Comarca, no lugar denominado Rio São Jerônimo, de propriedade de LARINI AGRONEGÓCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.385.856/0001-03, devidamente matriculada sob nº 1.451, do Livro nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis, desta Comarca de São Jerônimo da Serra/Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 70, de 30 de outubro de 2024.

Nova Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal